



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 1/2019 – PLENÁRIO

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 12/02/2019.

Às nove horas e doze minutos do dia doze de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 1ª Sessão Ordinária de 2019, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira Dodge, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Orlando Rochadel Moreira; Gustavo do Vale Rocha; Fábio Bastos Stica; Valter Shuenquener de Araújo; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; Dermeval Farias Gomes Filho; Lauro Machado Nogueira; Erick Venâncio Lima do Nascimento; e a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; o Conselheiro Leonardo Accioly da Silva; e a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Presentes, também, o Promotor de Justiça do Estado da Paraíba, Márcio Gondim do Nascimento; o Promotor de Justiça do Estado do Amapá, Moisés Rivaldo Pereira; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Antônio Pereira Duarte; o Diretor Jurídico da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Edmar Jorge de Almeida; o Promotor de Justiça do Estado de Rondônia, Osvaldo Luiz de Araújo; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Airton Pedro Marin Filho; a Procuradora da República,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cristina Nascimento de Melo; o Procurador de Justiça do Estado de Rondônia, Carlos Grott; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público - APMP, Cláudio Franco Felix; o Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público, Adelson Caliman; o Presidente da Associação do Ministério Público do Acre - AMPAC, Mariano Jeorge de Sousa Melo; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sandro José Neis; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; a Assessora Parlamentar da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Mônica Mafra; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; o Procurador de Justiça do Estado do Piauí, Hugo de Sousa Cardoso; o 2º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Presidente da Associação Sul-Mato Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Avila Milhan Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cezar dos Passos; o Presidente da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP, Lucas Felipe de Azevedo Brito; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; o Procurador da República, Julio José Araújo Junior; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; a Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, Janina Schuenck Brantes Sacramento; o Presidente da Associação Goiana do Ministério Público - AGMP; José Carlos Miranda Nery Júnior; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; a Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS, Martha Silva Beltrame; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Ivan Saraiva Melgaré; e o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Magno Benites de Lacerda. Após verificado o quórum regimental, a Presidente cumprimentou todos os presentes, saudou os Conselheiros, dando-lhes boas-vindas para o início de mais um ano de trabalho, desejando a todos votos de um ano profícuo para



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

realização da justiça no Brasil. Em seguida, registrou a presença do Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, Antônio Pereira Duarte; do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; e da Procuradora da República, Cristina Nascimento de Melo. Na sequência, a Presidente submeteu ao Plenário as Atas da 20ª Sessão Ordinária de 2018 e da 3ª Sessão Extraordinária de 2018, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Após, informou acerca dos projetos estratégicos do CNMP, nos seguintes termos: “Na 2ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 20 de fevereiro, este Plenário aprovou o novo mapa estratégico do CNMP, cuja vigência será de 2018 a 2023. Para o acompanhamento de estratégia definida, apresentamos na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro, 36 (trinta e seis) indicadores com suas respectivas metas. Agora, para implementação do Plano Estratégico, apresento os novos projetos estratégicos, 33 no total, os quais foram pensados a partir de relatórios como o Levantamento de Governança do Tribunal de Contas da União (TCU), da Autoavaliação Assistida realizada pela Fundação Nacional da Qualidade (FNQ), propostas elencadas no questionário de diagnóstico e nas entrevistas realizadas com as autoridades e *benchmarking* externo durante a elaboração do mapa. Nesse sentido, informo que a lista de projetos será disponibilizada aos senhores para análise e contribuição até o dia 25 de fevereiro.” Informou, também, que o Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público já está sendo organizado e as tratativas já foram iniciadas na semana anterior pela Presidência e pela Secretaria Geral do CNMP, para definição da data e do local de realização, que se pretende que seja o mesmo do ano de 2018, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União. Na oportunidade, passou a compor a mesa a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Sandra Krieger Gonçalves, a quem a Presidente saudou e desejou um excelente ano. Em seguida, a Presidente comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 47 (quarenta e sete) decisões, publicadas no período de 18/12/2018 a 11/02/2019, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 49 (quarenta e nove) decisões de arquivamento, publicadas no

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script, located at the bottom right of the page.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

período de 18/12/2018 a 11/02/2019. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 0.00.000.000052/2018-13; 0.00.000.000053/2018-68; 0.00.000.000054/2018-11; 1.00313/2018-77; 1.00328/2018-90; 1.00509/2018-25; 1.00889/2018-06; 1.00250/2018-59; 1.00077/2016-72; 1.01097/2017-88; 1.00758/2018-75; 1.00865/2018-94; 1.01005/2017-60; 1.00898/2018-99; 1.00628/2018-04; 1.00635/2018-80; 1.00540/2018-10; 1.00818/2018-22; 1.00820/2018-38; 1.00878/2018-08; 1.00894/2018-74; 1.01084/2018-62; 1.01111/2018-15; bem como o Processo nº 1.00513/2018-48, a pedido do Conselheiro que está com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta do Processo nº 1.00771/2018-89. Em seguida, o Conselheiro Gustavo Rocha levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00432/2018-48 e 1.00282/2018-08, visando à prorrogação de prazo, respectivamente, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019, e de 7 de janeiro de 2019. Na sequência, o Conselheiro Valter Shuenquener levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00670/2018-90, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de janeiro de 2019. Após, o Conselheiro Fábio Stica levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00128/2018-19, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de fevereiro de 2019. Em seguida, o Conselheiro Erick Venâncio levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00894/2018-74, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de janeiro de 2019. Na sequência, o Conselheiro Dermeval Farias, na qualidade de Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP – CSP, apresentou o relatório da visita institucional realizada no Estado de Santa Catarina, que ocorreu em novembro de 2018, nos seguintes termos: “Apresento, hoje, aos senhores e à sociedade, o relatório, produzido pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, de visita temática de segurança pública ao Estado de Santa Catarina, em novembro de 2018. Inovação e tecnologia, alinhados à estratégia na forma de atuação do Ministério Público, possibilitaram o Estado de Santa Catarina apresentar à Comissão a resolutividade que tanto se espera da instituição do Ministério Público na condução de políticas públicas de segurança. Na visita, a unidade ministerial apresentou projetos de Tutela Difusa da Segurança Pública; de diagnósticos criminais; de reestruturação



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

do controle externo da atividade policial, todos conectados com os Programas *PMSC Mobile*; *PMSC Cidadão* e *PMSC Comunitária*. Todos os projetos, grifa-se, apresentam caráter institucional. A visita, acompanhada pelos Conselheiros Fábio Stica, Marcelo Weitzel e Silvio Amorim, revelou as potencialidades que os projetos desenvolvidos pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina dispõem no sentido de diagnosticar as reais necessidades e deficiências existentes no seio da sociedade e de orientar a atuação dos promotores de justiça para o fomento da implementação de políticas públicas que satisfaçam essas demandas, apontando, portanto, para um paradigma diferenciado de atuação ministerial, fundada, sobretudo, nos dados processados que as ferramentas tecnológicas apontam como prioritário e voltada à catalisação de processos sociais e políticas públicas fora do ambiente jurisdicional. Tal modelo inovador de atuação só se demonstrou possível pelo influxo de dados oriundo das relações interinstitucionais entre o Ministério Público, o Poder Judiciário, o Poder Executivo e os Comandos de Polícia, que fomentou o estabelecimento de parcerias produtivas com *stakeholders* estatais encarregados da implementação das políticas públicas fomentadas pelo Ministério Público a partir do diagnóstico propiciado pelo uso das tecnologias de informação. Assim, ao tempo que louvo o Ministério Público do Estado de Santa Catarina pelas excelentes iniciativas apresentadas, que, deveras, apresentam potencial de multiplicação e devem ser incluídas em Banco de Boas Práticas, agradeço imensamente aos Conselheiros que participaram da visita institucional, ao Procurador-Geral de Justiça Sandro Neis, ao Procurador Chefe do Ministério Público Federal, Darlan Dias, pela receptividade, e aos representantes do Poder Executivo local. Por fim, proponho o encaminhamento do relatório ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Ministério Público Federal em Santa Catarina, Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça e Segurança Pública; e Conselho Nacional de Segurança Pública. Aproveito a oportunidade para noticiar a todos a publicação do Edital de Chamada de Artigos para a publicação *O Ministério Público e o controle externo da atividade policial (2019)*, que visa divulgar os dados relativos ao controle externo da atividade policial colhidos por Promotores de Justiça e Procuradores da



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

República por ocasião das regulares inspeções aos órgãos policiais; fomentar a reflexão crítica e a proposição de ações e práticas dirigidas ao aprimoramento do controle externo da atividade policial; e conclamar o Ministério Público brasileiro e todas as demais instituições que compõem o Sistema de Justiça nacional a otimizar o manejo dos mecanismos legais, judiciais e administrativos disponíveis, para a superação da difícil realidade da segurança pública no País. Dessa forma, esperando contar com a participação dos membros do Ministério Público de todo o País, encerro minha fala não sem antes agradecer ao apoio da Presidência do CNMP e da Secretaria Geral na consecução dos referidos projetos institucionais”. Por fim, informou que, na ocasião da visita ao Estado de Santa Catarina, foi também debatido o Protocolo de Istambul junto com promotores de justiça e procuradores da república de todo país, e que também contou com a presença dos Conselheiros Valter Shuenquener, Lauro Nogueira, Luciano Maia e Sebastião Caixeta. Comunicou, ainda, que o relatório mais detalhado da visita temática de segurança pública ao Estado de Santa Catarina se encontrava na bancada dos Conselheiros. Após, a Presidente cumprimentou o Conselheiro Dermeval Farias pelo trabalho realizado em conjunto com os demais Conselheiros, com os membros do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Em seguida, registrou a presença do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sandro José Neis; do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Airton Pedro Marin Filho; e do Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto. Na oportunidade, passou a compor a mesa o Conselheiro Leonardo Accioly. Na sequência, o Conselheiro Fábio Stica comunicou que a visita institucional ao Estado de Santa Catarina foi, indiscutivelmente, a mais interessante da qual participou, em que teve a oportunidade de conhecer a integração entre o Ministério Público, o Sistema de Segurança, Polícia Militar e Polícia Civil, por meio do Poder Executivo e do Poder Judiciário. Registrou a sua satisfação e felicidade pela boa prática desenvolvida naquele estado, que pode servir de fomento para outras unidades, razão pela qual cumprimentou o Estado de Santa Catarina, na pessoa do seu Procurador-Geral de Justiça, Sandro José Neis, e da Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves. Após, o Conselheiro Lauro Nogueira cumprimentou os Conselheiros, os Advogados, os Presidentes das Associações, na pessoa do Presidente da Associação Nacional



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto, e os Procuradores-Gerais da Justiça, na pessoa dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados de Rondônia e de Santa Catarina, respectivamente, Airton Pedro Marin Filho e Sandro José Neis, desejando a todos um início de ano exitoso. Em seguida, anunciou que foi lançada no dia 30 de janeiro de 2019 a Revista “O Ministério Público na Defesa da Probidade Administrativa”, disponível no site do CNMP, a qual é uma iniciativa conjunta da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público - UNCMP e da Comissão de Enfrentamento à Corrupção – CEC, consignando que a mencionada revista é fruto do Encontro Nacional da Probidade Administrativa, realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2018 no CNMP. Por fim, agradeceu a todos que contribuíram e aos integrantes da comissão editorial da UNCMP que fizeram a seleção dos artigos acerca da discussão do combate à corrupção no país, da atuação do Ministério Público na modernização dos mecanismos legais, na qualidade técnica, e na relevância prática e teórica da atuação de todos os membros do Ministério Público que enfrentam essa área no cotidiano. Na oportunidade, a Presidente cumprimentou o Conselheiro Lauro Nogueira pelo importante trabalho realizado no CNMP. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Airton Pedro Marin Filho; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, Antônio Pereira Duarte; a Secretária-Geral do CNMP, Adriana Zawada Melo; a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves; o Coordenador de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Cesar Henrique Kluge, na pessoa de quem cumprimentou toda a equipe da Corregedoria Nacional; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sandro José Neis; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná e Presidente do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNCGMP, Moacir Gonçalves Nogueira Neto; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; os advogados e servidores. Após, informou que, no período de 14 a 17 de janeiro de 2019, foi realizada Correição Extraordinária no âmbito da



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria Geral de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo para avaliação da movimentação da carreira, e que no período de 25 a 27 de janeiro 2019 foi realizada visita preparatória à Correição Ordinária, a ser realizada no Estado de Roraima no período de 1º a 5 de Abril 2019. Informou, também, que no período de 4 a 8 de fevereiro de 2019 foi realizada Correição Geral nas unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem agradeceu ao Procurador-Geral de Justiça daquele Estado, Paulo Cezar dos Passos, e ao Corregedor-Geral, pela receptividade e pelo apoio logístico, e ao Chefe do Ministério Público Federal em Campo Grande, parabenizando a todos pelo excepcional trabalho, registrando que, em levantamentos preliminares, houve uma boa avaliação do Ministério Público daquele Estado e de seus ramos. Comunicou que, no ano de 2012, a Corregedoria Nacional esteve no Estado de Mato Grosso do Sul, onde 139 unidades e 3 municípios foram visitados, ao passo que, no período de 4 a 8 de fevereiro de 2019, 230 unidades e 23 municípios foram visitados. Registrou que, embora o calendário das Correições Ordinárias do ano de 2019 tenha sido devidamente divulgado na 17ª Sessão Ordinária de 2018, mostrava-se pertinente renovar a comunicação ao Plenário, nos termos do artigo 67, §1º, do Regimento Interno do CNMP – RICNMP. Informou que houve um pequeno ajuste no calendário para a compatibilização com o das sessões do CNMP, de modo que as correições nos Estados de Roraima e da Bahia foram antecipadas em uma semana; informando, também, que a correição no interior do Estado de São Paulo foi concentrada numa única semana, não mais ocorrendo em duas etapas; e que a correição em Órgão de Controle do Ministério Público do Estado do Piauí e do Ministério Público do Estado do Maranhão será realizada na primeira semana do mês agosto. Por fim, anunciou as datas das Correições para o ano de 2019, a saber: 15 de fevereiro – Encontro Regional de membros em Estágio Probatório em Belo Horizonte; no período de 18 a 22 de fevereiro – Correições em Órgão de Controle (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios); 15 de março – Encontro Regional de Membros em Estágio Probatório no Rio de Janeiro; no período de 1º a 5 de abril – Correição Ordinária no Estado de Roraima; 1º de abril – Encontro Regional de Membros em Estágio Probatório em Roraima; no período de 6 a 10 de maio – Correição Extraordinária em unidades do Ministério Público no interior do Estado de São Paulo, especificamente em Campinas, Sorocaba, Bauru, Marília e



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Presidente Prudente; no período de 3 a 7 de junho – Correição Geral no Estado da Bahia; e no período de 5 a 9 de agosto – Correição Ordinária em Órgão de Controle (Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público do Estado do Maranhão). Em seguida, a Presidente cumprimentou o Corregedor Nacional pelo importante trabalho realizado, e registrou a presença do Corregedor-Geral do Ministério Público do Paraná, Moacir Gonçalves Nogueira Neto, que foi eleito Presidente do CNCGMP, a partir de 1º de janeiro de 2019, a quem desejou, bem como a todos os Corregedores-Gerais do Brasil e ao Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, um grande êxito no importante trabalho desenvolvido em prol das instituições do Ministério Público. Registrou, também, a presença do Presidente da Associação do Ministério Público do Acre – AMPAC, Mariano Jeorge de Sousa Melo; do Presidente da ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa; e do Presidente da Associação do Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP, Adélcion Caliman. Na sequência, informou que, no dia 11 de fevereiro de 2019, neste Conselho, ocorreu a cerimônia de inauguração do Espaço Memória e da Galeria do Tempo do CNMP, evento promovido pelo Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público - COPLANAME, presidido pelo Conselheiro Marcelo Weitzel, que contou com a presença de ex-Procuradores-Gerais de Justiça, de membros desde a primeira composição do CNMP, dos atuais Conselheiros, e de membros do Ministério Público que acompanham as atividades deste Conselho. Asseverou que o trabalho realizado pelo Conselheiro Marcelo Weitzel, com apoio da Secretária-Geral, Adriana Zawada Melo, visa registrar a formação e o trabalho do CNMP; como cada membro tem contribuído para o fortalecimento dos Ministérios Públicos em todo país; e, sobretudo, a atuação institucional do CNMP para fortalecer o cumprimento da Constituição e das leis no Brasil. Na oportunidade, parabenizou o Conselheiro Marcelo Weitzel por ter assumido o desafio de erguer o Espaço Memória e a Galeria do Tempo, e tê-los entregue em tão pouco tempo ao país e ao CNMP. Após, informou que, no dia 31 de janeiro de 2019, criou, na condição de Presidente do CNMP e de Procuradora-Geral da República, juntamente com Presidente do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, o Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, tendo em vista a necessidade de apoiar, estruturar e fortalecer a atuação de primeira instância e de todas as instâncias do Poder



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Judiciário e do Ministério Público atinente a questões complexas que precisam de uma resposta rápida de resolutividade. Comunicou que, da parte do CNMP, o Observatório é integrado pelos Conselheiros Luciano Maia e Valter Shuenquener, presidentes, respectivamente, da Comissão de Meio Ambiente e da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais; pela Secretária-Geral, Adriana Zawada Melo; pela Secretária de Direitos Humanos e Defesa Coletiva, Ivana Farina Navarrete Pena; pelo Secretário de Relações Institucionais, Nedens Ulisses Freire Vieira; pelo Membro Auxiliar da Presidência, Luis Marcelo Mafra Bernardes da Silva; e pelo Membro Auxiliar da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais, Maurício Andreiuolo Rodrigues. Registrou que a composição objetiva a formação de um corpo paritário entre membros dos dois Conselhos para atuarem conjuntamente no propósito de acompanhar e fortalecer a atuação de primeira instância, a fim de torná-la mais resoluta e célere em prol da defesa da sociedade e contra a impunidade. Informou, também, que o Observatório já fez a sua primeira reunião, elegendo 4 temas para acompanhamento inicial: a tramitação das investigações e dos processos relativos à Chacina de Unai, em Minas Gerais; os rompimentos das barragens de Mariana e Brumadinho, em Minas Gerais; e o incêndio na Boate Kiss, no Rio Grande do Sul. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta cumprimentou os Conselheiros, a Secretária-Geral, Adriana Zawada Melo; a Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Sandra Krieger Gonçalves; os Presidentes das Associações; e os Procuradores-Gerais de Justiça. Na sequência, comunicou, na qualidade de Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico, que, no dia 4 de fevereiro de 2019, durante a abertura do ano legislativo do Congresso Nacional, foi lida a mensagem presidencial na qual constou como anexo o relatório de atividades do CNMP relativo ao ano de 2018, que está sendo disponibilizado no Portal da Transparência deste Conselho para ampla divulgação à sociedade. Na oportunidade, agradeceu a todos os órgãos do CNMP que contribuíram com as informações e com o material para a produção do relatório. Após, reiterou o convite para o evento “Encontro Nacional do Planejamento Estratégico do Ministério Público Brasileiro”, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2019, no auditório do CNMP, onde será apresentado o Mapa Estratégico Nacional, além da priorização de programas e ações a serem desenvolvidos nessa etapa do planejamento, convidando todos os Conselheiros, Procuradores-Gerais de Justiça, associações de membros



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

integrantes da alta administração das unidades e ramos do Ministério Público, bem como os membros auxiliares deste Conselho para participarem do evento. Em seguida, informou que o Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público será realizado no mês de agosto de 2019, e que o cronograma estabelecido pelo Prêmio CNMP 2019 atualmente se encontra na fase de composição da comissão julgadora, nos termos do artigo 30 do regulamento do Prêmio. Na oportunidade, convidou os Conselheiros para indicarem outros órgãos, além daqueles que já são natos da comissão avaliadora do Prêmio CNMP 2019, conforme o inciso 14 daquele artigo, solicitando que, se possível, os indicados sejam de Brasília, em virtude das restrições orçamentárias. Na sequência, comunicou que será realizado o “Seminário CNMP e MPRJ: perspectivas sobre o combate à corrupção”, nos dias 14 e 15 de março de 2019, na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), evento promovido pelo CNMP, por meio da Comissão Especial de Enfrentamento à Corrupção - CEC, presidida pelo Conselheiro Silvio Amorim, em conjunto com a Comissão de Planejamento Estratégico, em parceria com o MPRJ e com o Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (GNPP/CNPG). Por fim, comunicou que, no dia 7 de fevereiro de 2019, a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT comemorou 40 anos em sessão solene no plenário do Senado Federal, cuja atuação é muito firme em defesa dos direitos sociais e das prerrogativas dos membros, dos órgãos e das unidades do sistema de justiça, oportunidade na qual cumprimentou o Presidente da ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa, informando que teve a honra de presidi-la por 3 mandatos. Após, a Presidente aderiu aos cumprimentos à ANPT pelos seus 40 anos, na pessoa do Presidente da ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa, e parabenizou o Conselheiro Sebastião Caixeta pelo importante trabalho desenvolvido na Comissão de Planejamento Estratégico, notadamente no que diz respeito ao Prêmio CNMP, que, por sua vez, vem criando uma cultura organizacional em torno de resultados, de melhores práticas e de uma inovação necessária, permitindo que o Ministério Público, com os instrumentos que possui e de acordo com a lei, realize justiça no país. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Weitzel agradeceu as palavras elogiosas em relação à inauguração do Espaço Memória e da Galeria do Tempo, ressaltando que o trabalho só foi alcançado em razão do apoio da Presidente e, principalmente, da Secretária-Geral, Adriana Zawada Melo, que desde o primeiro momento encampou a ideia. Registrou que o destaque do



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

seu trabalho foi o de coordenar a profusão de ideias e as motivações dos servidores de diversos setores do CNMP, consignando que, dentre os vários propósitos do Espaço Memória, um já foi alcançado, na data de ontem, com o conagração entre os ex-Conselheiros e os atuais, e os servidores, ressaltando que o Espaço Memória e a Galeria do Tempo são flexíveis e estarão sempre abertos a novas inserções. Na sequência, o Conselheiro Silvio Amorim cumprimentou todos os presentes, desejando votos de um profícuo ano de julgamento, a fim de que o CNMP cumpra o seu papel institucional e constitucional. Parabenizou o Conselheiro Sebastião Caixeta, a Comissão de Planejamento Estratégico - CPE, e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro pelo Seminário CNMP e MPRJ: perspectivas sobre o combate à corrupção”, a ser realizado nos dias 14 e 15 de março de 2019, destacando que o evento é fruto do trabalho coletivo e virtuoso das membros auxiliares da CPE e da CEC, respectivamente, Ana Lara Camargo de Castro e Luciana Asper y Valdes, e dos servidores das Comissões. Após, o Conselheiro Leonardo Accioly cumprimentou todos os presentes, pediu escusas pelo seu atraso, e aderiu à manifestação do Conselheiro Silvio Amorim, desejando a todos um ano de trabalhos profícuos e de valorização do Ministério Público brasileiro. Na oportunidade, levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00076/2018-07 e 1.00760/2018-80, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de janeiro de 2019; bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00479/2018-01, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2019. Em seguida, o Conselheiro Erick Venâncio levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00654/2018-15, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2019. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, a Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00610/2018-12; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00662/2018-52; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00877/2018-46; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.01003/2018-42; do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.01004/2018-04; dos Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00060/2018-22; dos Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.00269/2018-96; dos Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00745/2018-60; e dos Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00808/2018-88. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00822/2018-45, que torna definitiva a Comissão do Meio Ambiente, o Relator, Conselheiro Dermeval Farias, registrou que se revela imprescindível a existência de um órgão permanente com abrangência nacional para acompanhar, integrar, fortalecer e aperfeiçoar a atuação do Ministério Público brasileiro a fim de facilitar o desenvolvimento de planejamentos e práticas coordenadas para atingir resultados eficientes na proteção do meio ambiente. Destacou que, com a crescente degradação ambiental, desrespeito às normas e violações ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a necessidade de aprimoramento do Ministério Público se revela constante, de modo que a Comissão de Meio Ambiente - CMA ajuda a garantir uma adequada adaptação do Ministério Público brasileiro às peculiaridades inerentes à proteção do meio ambiente, a qual acaba por exigir uma atuação integrada entres os diversos ramos da instituição, bem como com outros agentes. Após, a Presidente aderiu ao voto do Relator, e cumprimentou o Conselheiro Luciano Maia pelo trabalho realizado à frente da Comissão de Meio Ambiente - CMA, ressaltando que o CNMP precisava de uma comissão a respeito de um tema tão importante para o país, para o mundo e para o Ministério Público, de modo que apoiou juntamente com os Conselheiros a criação da CMA, decidindo entregá-la à presidência do Conselheiro Luciano Maia. Em seguida, realçou alguns trabalhos produzidos pela CMA, em estreita coordenação com a Presidência do CNMP, com a Secretaria de Direitos Humanos e com a Procuradoria-Geral da República, que demonstraram o vigor da atuação no ano de 2018: dois seminários internacionais, “Água, Vida, Floresta e Direitos Humanos”, que reuniu Procuradores-Gerais de vários países do mundo, especialistas, presidentes de associação de meio ambiente brasileiras e estrangeiras, e membros do Ministério Público que officiam nesse assunto tanto no Ministério Público dos Estados quanto no Ministério Público Federal. Registrou também a realização de um seminário que contou com a presença do fotógrafo Sebastião Salgado na Procuradoria Geral da República, que veio trazer uma perspectiva de atuação do Brasil no cenário da Organização das Nações Unidas – ONU, apoiando projetos de proteção ambiental. Acrescentou que o fruto dessas tratativas e iniciativas foi a criação, por proposta de sua autoria, do Instituto Global do Ministério Público para o Ambiente, que agora



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

está sob o processo de registro na Suíça e já elegeu a sua diretoria provisória, encarregada de fazer o registro e convidar para a primeira reunião desse Instituto, que se pretende seja realizada no próximo mês de maio, no Brasil. Destacou, também, a adoção e o apoio, em coordenação com a Comissão de Planejamento Estratégico, presidida pelo Conselheiro Sebastião Caixeta, ao projeto “Água para o Futuro”, que recebeu o Prêmio CNMP e visa proteger e recuperar nascentes de água doce, sendo um projeto oriundo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e que já contou com a adesão dos Procuradores-Gerais de Justiça de todo o país, a quem manifestou seu agradecimento. Ressaltou, ainda, a realização de um curso ministrado por um professor francês com doutorado na Universidade de Harvard para a capacitação de 30 membros do Ministério Público brasileiro, a fim de estarem habilitados à condução de negociações com grandes empresas causadoras de grandes desastres ambientais, a exemplo do desastre em Brumadinho, Minas Gerais. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia cumprimentou todos os presentes, na pessoa do ex-Conselheiro Antônio Pereira Duarte, agradeceu à Presidente pelo incondicional apoio que a Comissão de Meio ambiente sempre recebeu nos assuntos ambientais, agradecendo, também, ao Conselheiro Dermeval Farias pela celeridade em que apresentou o processo para julgamento plenário. Reiterou que, inicialmente, por questões exclusivamente orçamentárias, a CMA foi criada na condição de temporária, mas pela temática da mais alta relevância, haveria necessidade de sua atuação em definitivo no CNMP. Parabenizou a sociedade e o Ministério Público brasileiro por haver recebido, na presente data, uma comissão que visa fortalecer, integrar e aprimorar a atuação do Ministério Público na área de defesa do meio ambiente. Após, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00765/2018-59. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00906/2018-06, o Conselheiro Sebastião Caixeta pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00757/2018-11, o Conselheiro Dermeval Farias pediu vista dos autos. Após, foram levados a julgamento a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00970/2018-04; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00782/2018-87; o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01159/2017-42; e a Correição nº 1.00821/2018-91. Por ocasião do julgamento do Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000057/2018-46, sob a relatoria do Conselheiro Leonardo Accioly, o Conselheiro Gustavo Rocha registrou, na qualidade de Secretário de Justiça do Distrito



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Federal, que o relatório apresentado pelo Relator foi feito ainda na gestão anterior, e que, a partir do início do ano, o sistema socioeducativo está sob a sua responsabilidade, consignando que vários problemas foram detectados no início da sua gestão, e muitos já foram resolvidos, de modo que vem mantendo reuniões constantes com o Ministério Público para tratar das melhorias no sistema. Afirmou que o sistema socioeducativo no Distrito Federal possui uma melhor situação em relação à maioria dos Estados, e informou que está finalizando duas unidades, uma em Brazlândia e outra no Gama, para serem entregues ainda neste primeiro semestre, realçando que recebe as sugestões agregadoras da Comissão da Infância e Juventude com muita satisfação, pois visam melhorar o sistema socioeducativo no Brasil. Na sequência, o Conselheiro Leonardo Accioly, na qualidade de Presidente da Comissão da Infância e Juventude – CIJ, registrou a sua felicidade com a atuação do Conselheiro Gustavo Rocha à frente da Secretaria de Justiça do Distrito Federal, a quem está atribuído o trabalho relativo às unidades de socioeducação, destacando a luta do Conselheiro Gustavo Rocha em prol dos direitos humanos e dos direitos da criança e do adolescente, de modo que desempenhará efetivamente um trabalho profícuo de parceria e diálogo com a CIJ. Após, foram levados a julgamento os Procedimentos Internos de Comissão n.ºs 0.00.000.000076/2018-72 e 0.00.000.000077/2018-17. Por ocasião do julgamento da Correição n.º 0.00.000.000018/2018-49, o Conselheiro Silvio Amorim pediu vista dos autos. Após o julgamento desse processo, a Presidente apregou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00058/2017-27, oportunidade na qual o Conselheiro Silvio Amorim registrou que recebeu petição intermediária a respeito de uma ação penal que estava em curso, razão pela qual mantinha o pedido de vista para o reexame da matéria. Por ocasião do julgamento da Avocação n.º 1.00863/2018-87, o Conselheiro Dermeval Farias devolveu seu pedido de vista, inaugurando divergência no sentido de julgar prejudicado o pedido, em virtude da ocorrência de fato superveniente, oportunidade na qual o Relator, Conselheiro Erick Venâncio, e os Conselheiros Fábio Stica, Lauro Nogueira, Leonardo Accioly e Orlando Rochadel adaptaram os seus votos para acompanhar a divergência. Por ocasião do julgamento conjunto do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00969/2018-44 e do Pedido de Providências n.º 1.01009/2018-74, o Conselheiro Luciano Maia devolveu o seu pedido de vista, no sentido de julgar os pedidos prejudicados, em virtude da ocorrência de fato superveniente, oportunidade na qual o Relator,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselheiro Dermeval Farias e o Conselheiro Sebastião Caixeta adaptaram seus votos para acompanhá-lo. Após, foi levado a julgamento o Pedido de Providências nº 1.00783/2017-40. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00996/2018-17, o Advogado do Recorrido, Aristides Junqueira Alvarenga, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00261/2018-57, o Relator, Conselheiro Gustavo Rocha, louvou a sustentação oral produzida pelo Advogado do Recorrente, Daniel Aroeira Pereira; e os Conselheiros Silvio Amorim e Dermeval Farias parabenizaram o Relator pelo voto proferido. Após o julgamento desse processo, a Presidente registrou a presença do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; do Presidente da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP, Lucas Felipe de Azevedo Brito; da Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, Janina Schuenck Brantes Sacramento; do Presidente da Associação Sul-Mato Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Avila Milhan Junior; do 2º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; e do membro colaborador da Secretaria Geral do CNMP, o Procurador da República, Julio José Araújo Junior. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00748/2018-20, o Advogado do Interessado, Luiz Carlos Mendes Prado Junior, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00750/2018-36, o Advogado do Interessado, Luiz Carlos Mendes Prado Junior, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00968/2018-90, o Advogado do Recorrido, José Edísio Simões Souto, declinou do pedido de sustentação oral formulado. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01062/2018-66, o Relator, Conselheiro Valter Shuenquener, parabenizou o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pela colaboração com a instrução do processo. Após, o Advogado do Requerente, Dorgival Veras de Carvalho, ocupou a tribuna para realizar sustentação oral. Na sequência, a sessão foi suspensa às doze horas e dez minutos, sendo reiniciada às treze horas e dois minutos, sob a Presidência da Doutora Raquel Elias Ferreira

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Raquel Elias Ferreira', written over a vertical line that serves as a signature separator.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

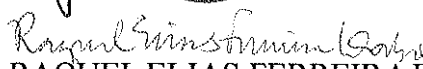
Dodge, Presidente do CNMP. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Após, deu-se continuidade ao julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01062/2018-66. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00874/2018-85, o Relator, Conselheiro Erick Venâncio, parabenizou o Advogado do Recorrente, Francisco Brasil Monteiro Filho, e o Advogado do Recorrido, José Aloysio Cavalcante Campos, que ocuparam a tribuna, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Sebastião Caixeta. Após, o Conselheiro Leonardo Accioly pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00253/2018-10, o Conselheiro Sebastião Caixeta louvou a sustentação oral produzida pelo Advogado do Requerido, José Aloysio Cavalcante Campos. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Orlando Rochadel, aderiu à manifestação do Conselheiro Sebastião Caixeta, e reiterou a saudação ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná e Presidente do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNCGMP, Moacir Gonçalves Nogueira Neto, cumprimentou o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Marcos Antonio Martins Sottoriva, o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Ivan Saraiva Melgaré; a Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS, Martha Silva Beltrame; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e ex-Conselheiro, Marcelo Ferra de Carvalho; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Luciana Sapha Silveira; o Presidente e ex-Presidente da Associação Sul-Mato Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, respectivamente, Romão Avila Milhan Junior, e Lindomar Tiago Rodrigues; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá; e o Promotor de Justiça e Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Alexandre Magno Benites de Lacerda. Na sequência, registrou que, na correição realizada no Estado do Pará, há cerca de um ano, foram instaurados vários procedimentos administrativos disciplinares, de modo que esses processos começavam a ser julgados, consignando que a Corregedoria Nacional continua acompanhando a atuação do



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público. Após o julgamento desse processo, a Presidente anunciou que foi elaborado pela Secretaria Geral relatório contendo o número e as hipóteses de aplicação de sanções em processos disciplinares pelo CNMP no ano de 2018, informando que nas 20 Sessões Ordinárias e 3 Sessões Extraordinárias realizadas, foram aplicadas 31 sanções, sendo 28 penalidades transitadas em julgado e 3 penalidades que aguardam o trânsito. Consignou que ainda existem algumas pendências na pauta relativas a embargos de declaração, razão pela qual solicitou aos Relatores e aos Conselheiros que estão com pedido de vista, para que, se possível, ultimem esses votos, a fim de que haja a conclusão dos julgamentos. Informou, também, que o mencionado relatório estará disponível a todos os Conselheiros para conferência dos dados e eventual correção ou acréscimo, solicitando à Secretaria Geral que verifique os casos em que houve absolvição ou, por algum motivo, o encerramento do processo administrativo disciplinar, para possibilitar a análise comparativa a respeito do quantitativo de casos de absolvição em relação à aplicação de sanções. Registrou que tal providência visa aquilatar a utilidade, a presteza e a celeridade do trabalho do CNMP atinente a este importante papel que mantém uma cultura organizacional de cumprimento de deveres e de controle interno, tentando, assim, depurar e aprimorar as instituições do Ministério Público, visando à prestação de um serviço público de qualidade, a qual é exigida dos membros, com uma alta formação acadêmica intelectual, bem como um estrito compromisso de comportamento ético e moral no trato da coisa pública. Após, foi levado a julgamento o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00975/2018-74. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto no Pedido de Providências nº 1.00179/2018-03, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha. A sessão foi encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos, lavrando a Secretária-Geral a presente ata, que vai assinada por ela e pela Presidente do CNMP.


ADRIANA ZAWADA MELO
Secretária-Geral do CNMP


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
1ª SESSÃO ORDINÁRIA – 12/02/2019

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00432/2018-48

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Militar

Objeto: Membro do Ministério Público Militar. Portaria CNMP-CN n.º 138/2018. Criação de cachorros na sede do Ministério Público Militar em Manaus. Utilização de veículo oficial para fins particulares. Assédio moral contra servidores.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Accioly e Luiz Fernando Bandeira.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00282/2018-08

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília. Tratamento descortês a servidores. Falta de urbanidade.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 7 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Accioly e Luiz Fernando Bandeira.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00670/2018-90

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Portaria CNMP-CNM n.º 181/2018. Conduta incompatível com o cargo. Ofensa à Procuradora de Justiça e a Desembargador. Frequência habitual de manifestações reprováveis, desrespeitosas e vulgares. Reclamação Disciplinar n.º 1.00155/2018-91.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Accioly e Luiz Fernando Bandeira.

4) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00128/2018-19

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Conduta incompatível com o cargo. Aquisição de imóvel com valor desproporcional à evolução de



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

patrimônio e renda. Portaria CNMP-CN n° 28/2018. Embasado no Procedimento Avocado CNMP n° 0.00.000.000128/2017-20.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de fevereiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Accioly e Luiz Fernando Bandeira.

5) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00894/2018-74

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Falsificação de documento público. Uso de documento falso. Atos de improbidade administrativa. Informações colhidas na Sindicância CNMP n° 1.00105/2018-69. Portaria CNMP-CN n° 200/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Accioly e Luiz Fernando Bandeira.

6) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00076/2018-07

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas. Correição ordinária. Ausência de membro na respectiva promotoria. Falta de zelo. Não prestação de informações. Desobediência à norma de caráter geral.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

7) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00760/2018-80

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogados: Bruna Cabral Vilela – OAB/DF n.º 43447; Alexandre Vitorino Silva – OAB/DF n.º 15.774

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Manifestação pública indevida. Palavras injuriosas contra Defensor Público. Audiência de instrução e julgamento do processo criminal n° 15479-75.2010.811.0042. Conforme informações colhidas na Sindicância CNMP n° 1.00275/2018-16. Portaria CNMP-CN n° 186/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de janeiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00479/2018-01

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Manifestação ofensiva ao Supremo Tribunal Federal. Conforme informações constatadas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00371/2018-37. Portaria CNMP-CN nº 155/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

9) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00654/2018-15

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Violação de dever funcional. Realização de ato de ofício para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Requerimento de arquivamento. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.01117/2017-57. Portaria CNMP-CN nº 171/2018.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2019, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

10) Reclamação Disciplinar nº 1.00610/2018-12 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado de Sergipe

Advogados: Aline Menezes de Souza – OAB/SE nº 8.003; Cynthia Oliveira Aragão – OAB/SE nº 9.660; Evelyn Melo Nunes – OAB/SE nº 9848

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Reclamação disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

11) Pedido de Providências nº 1.00662/2018-52 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Recorrente: Emilio Tadeu Najjar

Recorrido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Promoção de Arquivamento. Processo IDEA nº 003.9.496176/2018. Irregularidades em editais de licitações. Desrespeito à Lei Estadual nº 9.433/2005 e à Lei Federal nº 9.866/95.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

12) Reclamação Disciplinar nº 1.00877/2018-46 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Recorrente: Joaquim da Silva Filho

Advogado: Joaquim da Silva Filho Segundo – OAB/PI n.º 8695

Recorrido: Membros do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

13) Reclamação Disciplinar nº 1.01003/2018-42 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Recorrentes: Alessandro Santos de Miranda; Vanessa Fucina Amaral de Carvalho

Recorrido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Trabalho lotado em Brasília-DF.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Conselheiro Sebastião Caixeta. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

14) Pedido de Providências nº 1.01004/2018-04 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Recorrente: Durval Pereira de Farias Filho

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público do Estado do Mato Grosso. Suposto abuso contra menor de idade. Não decretação de prisão preventiva. Alegação de descumprimento de medida protetiva. Arquivamento de processo criminal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

15) Reclamação Disciplinar nº 1.00060/2018-22 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Luciano Maia Nunes Freire

Embargante: Nelio dos Santos Barbosa

Embargado: Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

16) Reclamação Disciplinar nº 1.00269/2018-96 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Embargante: Marcene Xavier Furtado

Embargado: Membros do Ministério Público do Estado da Bahia



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Reclamação Disciplinar atuada em desfavor do Ministério Público do Estado da Bahia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

17) Reclamação Disciplinar nº 1.00745/2018-60 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Embargante: Erivelton Cabral Silva

Embargado: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Reclamação Disciplinar atuada em face de membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

18) Reclamação Disciplinar nº 1.00808/2018-88 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Embargante: José Carlos Belizario

Embargado: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

19) Proposição nº 1.00822/2018-45

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Luciano Nunes Maia Freire

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Tornar definitiva a Comissão do Meio Ambiente. Resolução CNMP n.º 145, de 14 de junho de 2016.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

20) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00765/2018-59

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Interessados: Fábio Miguel Argolo Silva; Placido Barroso Rios; Associação Cearense do Ministério Público – ACPMP

Advogado: Hivia Natsha Medeiros Assunção – OAB/CE n.º 35.845

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Anulação. Decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Manutenção das atribuições conferidas a 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza pela Resolução nº 038/2016. Recurso constante no PA nº 11957/2018-8. Atuação perante a 1ª Vara de Execuções Criminais e Corregedorias de Presídios. Pedido liminar.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para declarar a nulidade da decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça nos autos do Processo nº 11957/2018-8-PGJ/CE, que determinou que “o Procurador-Geral de Justiça apresente minuta de Resolução para disciplinar as atribuições da 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza com ofício perante o juízo de família na Comarca de Fortaleza”, por afronta aos artigos 31, VI, e 64, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, mantendo incólume a atribuição conferida à mencionada Promotoria de Justiça pela Resolução nº 38/2016 do OECPJ, qual seja, a de atuar perante a 1ª Vara de Execuções Criminais e Corregedoria de Presídios, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

21) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00906/2018-06

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Fabio Camilo da Silva

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Revisão. Processo Administrativo nº 003648-001/2017. Vitaliciamento. Aposentadoria por invalidez. Conselho Superior. Pedido liminar.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar o feito improcedente, mantendo incólume a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 003648-001/2017, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, pediu vista o Conselheiro Sebastião Caixeta. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Aguardam os demais.

22) Proposição nº 1.00757/2018-11

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução n.º 02/2013. Alteração do §1º e inclusão do §9º no art. 36. Instauração de procedimentos administrativos a partir de denúncias anônimas.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição, pediu vista o Conselheiro Dermeval Farias. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Aguardam os demais.

23) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00970/2018-04

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Lucia Osorio Matos

Requerido: Procuradoria da República no Distrito Federal

Objeto: Ministério Público Federal no Distrito Federal. Excesso de Prazo. Conclusão do Inquérito Civil nº 1.16.000.003346/2016-10. PR-DF-00070592/2018. Procuradoria da República no Distrito Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator, ficando registrada a ressalva de fundamentação do Conselheiro Leonardo Accioly relativamente ao item 5 da ementa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

24) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00782/2018-87

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Edison do Rego Monteiro Rocha

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Decisão do Conselho Superior do Ministério Público. Pedido de prorrogação em 60 dias. Prazo de permanência. Curso de mestrado na Universidade de Lisboa. Desrespeito à Lei Complementar Estadual nº 85/99 e à Resolução nº 83/12-CSMP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido para determinar ao Ministério Público do Estado do Paraná que observe o artigo 1º, §2º, inciso I, “e”, da Resolução CSMP/PR n.º 83/2012 e exija dos membros ministeriais afastados para participação em cursos em outro Estado ou no exterior que o gozo de férias coincida com os períodos de recesso escolar, mantida a validade das autorizações que tenham sido concedidas sem a observância da referida condição até a data da publicação do presente acórdão, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

25) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01159/2017-42

Relator: Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior

Requerente: Marília Mendes

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Regularização de ato administrativo. Indeferimento de remoção de servidores, em virtude de convocação de recém nomeados aprovados em concurso público para provimento de cargos de Analista Jurídico. Afronta ao princípio da antiguidade. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

26) Correição nº 1.00821/2018-91

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária em Órgão de Controle Disciplinar do Ministério Público do Trabalho.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária em Órgão de Controle Disciplinar do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

27) Procedimento Interno de Comissão N.º 0.00.000.000057/2018-46

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva – Presidente da Comissão da Infância e Juventude

Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Realização de visita técnica no Distrito Federal em relação ao sistema socioeducativo, conforme previsto no Plano de Ações da Comissão da Infância e Juventude.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos e acolheu as diligências propostas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

28) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000076/2018-72

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva – Presidente da Comissão da Infância e Juventude

Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Supostas irregularidades no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

29) Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000077/2018-17

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva – Presidente da Comissão da Infância e Juventude

Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Visa acompanhar a atuação do Ministério Público do Estado de Goiás quanto ao incêndio ocorrido em unidade de cumprimento de medida socioeducativa em Goiânia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

30) Correição n.º 0.00.000.000018/2018-49

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Pará

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar o relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Pará, pediu vista o Conselheiro Silvio Amorim. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

31) Avocação n.º 1.00863/2018-87

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Marcelo Barbosa de Castro Zenkner

Advogado: Fabio Eduardo Galvão Ferreira Costa – OAB/RJ n.º 167.179

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Avocação. Processo Administrativo Disciplinar n.º 2017.0024.9461-36. Portaria n.º 22/2018. Tramitação na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Pedido liminar.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido, em virtude da ocorrência de fato superveniente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

32) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00969/2018-44 (Julgamento conjunto com o Processo nº 1.01009/2018-74)

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerente: Associação do Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Suspensão dos efeitos do edital e calendário eleitoral. Eleição para Procurador-Geral de Justiça e Conselho Superior. Afastamento da aplicação da alteração eleitoral promovida pela Lei Complementar nº 118/2018, que alterou o calendário eleitoral da Lei Complementar nº 57/2006. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou prejudicados os pedidos, em virtude da ocorrência de fato superveniente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

33) Pedido de Providências nº 1.01009/2018-74 (Julgamento conjunto com o Processo nº 1.00969/2018-44)

Relator: Conselheiro Dermeval Farias Gomes Filho

Requerentes: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Pará; Alberto Antonio de Albuquerque Campos – OAB/PA nº 5.541

Advogados: Bruna Lorena Coelho Nunes – OAB/PA nº 18.821; Sarah Lima da Silva – OAB/PA nº 21.060; Cláudia Cristina Queiroz Ferreira – OAB/PA nº 21.666

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Eleições para o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Lei Complementar nº 118/2018, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 57/2006. Antecipação de processo de escolha. Alegação de alteração casuística, violação à segurança jurídica, ao princípio da moralidade administrativa e ao princípio da anterioridade.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou prejudicados os pedidos, em virtude da ocorrência de fato superveniente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

34) Pedido de Providências nº 1.00783/2017-40

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Requerente: Abdel Hakim Farache

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Promoção de arquivamento. Denúncia de crimes ambientais cometidas pelo aeroporto de Guarulhos.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto divergente do Conselheiro Sebastião Caixeta, vencidos o Relator e o Conselheiro Leonardo Accioly, que julgavam procedente o pedido para desarquivar o procedimento de nº 43.0155.0006821/2017-8, submetendo-o novamente à apreciação da 29ª Promotoria de Justiça de Guarulhos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

35) Reclamação Disciplinar nº 1.00996/2018-17 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrentes: Luiza Martins Siqueira; Roberto Martins Siqueira; Walter Martins Siqueira

Advogado: Paulo Sergio Machado Sota – OAB/RJ n.º 64.078

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

36) Reclamação Disciplinar nº 1.00261/2018-57 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Recorrente: Moises Rivaldo Pereira

Advogado: Daniel Aroeira Pereira – OAB/MG n.º 104974

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado do Amapá.

Sustentação Oral: Daniel Aroeira Pereira – Advogado do Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator, exceto quanto à fundamentação, em que os Conselheiros Leonardo Accioly e Erick Venâncio acompanhavam apenas no tocante à judicialização da matéria. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

37) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00748/2018-20

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Advogado: Luiz Carlos Mendes Prado Junior – OAB/PR n.º 38.755

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Patrocínio de interesses privados por parte de Promotora de Justiça. Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2017-CGMP. Absolvição pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

38) Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00750/2018-36

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Advogado: Luiz Carlos Mendes Prado Junior – OAB/PR n.º 38.755



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Patrocínio de interesses privados. Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2017. Absolvição por parte do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

39) Reclamação Disciplinar n.º 1.00968/2018-90 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Recorrentes: Alexandre Glauco Vieira do Valle; Fernanda do Valle Azambuja

Advogados: Roberto de Castro Pimenta – OAB/DF n.º 52316; Rafael Araripe Carneiro – OAB/DF n.º 25120

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Advogado: Rachel Nunes de Carvalho Farias – OAB/PB n.º 15.972

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

40) Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.01062/2018-66

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Sigiloso

Advogado: Dorgival Veras de Carvalho – OAB/DF n.º 53.463

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. XLVIII Concurso para ingresso na carreira. Fase final. Provas orais. Irregularidades. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Dorgival Veras de Carvalho – Advogado do Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente Procedimento para: (i) – julgar prejudicados os recursos internos/pedidos de reconsideração interpostos contra a decisão liminar proferida em 12/12/2018; (ii) – revogar a determinação contida na decisão liminar proferida em 12/12/2018, unicamente no que diz respeito ao caráter da Prova de Tribuna para, compatibilizando adequadamente a interpretação da Resolução n.º 14 do CNMP com a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, reconhecer a possibilidade e a legalidade de que a referida etapa ostente caráter eliminatório; (iii) – não conhecer do Procedimento de Controle Administrativo, específica e unicamente no que diz respeito à análise da questão sobre o Protocolo de Montreal, em razão de ter sido objeto de judicialização; (iv) – anular, em confirmação à liminar, a prova oral de Direito Processual Penal daqueles candidatos que foram reprovados e que, em tese, tenham condições de serem aprovados para a próxima etapa do certame, em razão de submissão a futura prova oral da referida disciplina; (v) – anular, em confirmação à liminar, a prova oral de Direito Processual Penal dos candidatos aprovados que venham a apresentar requerimento de realização de nova prova oral da referida disciplina; (vi) – determinar, em confirmação à liminar, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que publique Edital, na página de acompanhamento do concurso público sob exame, com



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

efeitos de intimação aos candidatos já aprovados para que, querendo, formulem requerimento escrito à banca examinadora para exercer a opção da realização da nova prova oral de Direito Processual Penal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da referida intimação, ficando cientes de que o resultado que vier a ser obtido substituirá, para todos os efeitos, o inicialmente obtido e que o silêncio será interpretado como desinteresse na realização da nova arguição; (vii) anular a etapa de entrevista do concurso público por incompatibilidade com o artigo 37 da Constituição Federal, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

41) Reclamação Disciplinar nº 1.00874/2018-85 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Erick Venâncio Lima do Nascimento

Recorrente: Márcio Desidério Teixeira Miranda

Advogado: Francisco Brasil Monteiro Filho – OAB/PA n.º 11604

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Pará.

Sustentação Oral: Francisco Brasil Monteiro Filho – Advogado do Recorrente

Sustentação Oral: José Aloysio Cavalcante Campos – Advogado do Recorrido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso Interno, mantendo a decisão de arquivamento, mas em virtude da judicialização da matéria, pediu vista o Conselheiro Leonardo Accioly. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Aguardam os demais.

42) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00253/2018-10

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Thiago Carvalhaes Peres – OAB/PA n.º 21.233

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Atraso na tramitação de procedimentos. Inassiduidade habitual nos últimos 3 (três) anos.

Sustentação Oral: José Aloysio Cavalcante Campos – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para aplicar a penalidade de advertência ao membro do Ministério Público do Estado do Pará, recomendando, ainda, que a Corregedoria local acompanhe o desempenho da atuação funcional da requerida pelo próximo 01 (um) ano, mais especificamente no tocante ao dever de assiduidade, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

43) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00975/2018-74

Relator: Conselheiro Leonardo Accioly da Silva

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Improbidade Administrativa. Prática incompatível com o cargo. Acórdão proferido nos autos da Revisão de Decisão Monocrática na Sindicância nº 1.00844/2017-51.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, homologou a redação da portaria de instauração do PAD, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira.

44) Pedido de Providências nº 1.00179/2018-03 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Lauro Machado Nogueira

Recorrente: Sindicato dos Servidores Públicos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – SINDSEMP/MG

Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão – OAB/DF nº 32147

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Vedação ao Procurador-Geral de Justiça de editar Resolução. Codificação, identificação, critérios e lotação. Cargos de que trata o art. 2º, da Lei Estadual nº 22.618/2017. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por maioria, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Erick Venâncio, que dava provimento parcial ao Recurso Interno, para que fosse emitida Nota Técnica acerca da matéria. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Luiz Fernando Bandeira.